

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 11 de dezembro de 1953.

Francisco M. S. Paulo
Vice-Presidente da Câmara

Lei nº 120.

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob
nº 120 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal,
para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
de CR\$ 28.056,00 (vinte e oito mil e cinquenta
e seis cruzeiros), para atender as despesas seguintes:

- para pagar ao professor de música uma gratificação correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, CR\$ 3.000,00
- para dar abono ao funcionalismo municipal, inclusive ao Secretário da Câmara, a base do valor de um mês de ordinado CR\$ 13.056,00
- para afreco da obra 303.633 CR\$ 12.000,00

Art. 2º: O recurso necessário para atender as despesas da
presente Lei advirá:
alínea. A) do Art. 1º: CR\$ 1.486,80 saldo do ano

passado, ER\$ 800,00 do restante da conta 3078.85/1
 e ER\$ 713,00 de parte do restante da conta 618.94.4.
 alinea b) do Art. 1º: ER\$ 7.000,00 do restante da conta 008.
 00.2; ER\$ 3.000,00 do restante da conta 008.00.2; e
 ER\$ 3.056,00 de parte do restante da conta 112.8.12.0.
 alinea c) do Art. 1º: ER\$ 7.830,00 da amortização do restan-
 te da conta 221.833/1, ER\$ 2.307,00 da amortização
 do restante da conta 112.8.12.0 e ER\$ 1.863,00
 de parte do restante da conta 112.8.12.0.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal
 de Conceição da Barra, em 11 de dezembro de 1953.

Carvalho Viçoso, Silveira
 Pelo Presidente da Câmara

Lei Nº 121

A Câmara Municipal do Município
 de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das
 atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou a presente lei
 sob nº 121 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito
 Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Os terrenos afetados, depois de constados de acordo com
 as normas da municipalidade, os proprietários podem
 não requerer para compra definitiva.